



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2203

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Procuradoria-Geral do Município	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2203

Página 2 de 3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 013/2023

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2023.

*“Concede gratificação pelo
exercício de atribuições extras”*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.966 de 07 de dezembro de 2022, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP é órgão independente e autônomo, possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Procurador-Geral do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a partir desta data, gratificação à Procuradora do Município I, DRA. MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, no percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua referência salarial, nos termos do §9º, artigo 153 da Lei Complementar Municipal 42/2010, combinado com a Lei Municipal 2778/2009, em razão dos encargos adicionais gerados para o desenvolvimento das atribuições de Presidente da comissão permanente e processante de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º. A presente gratificação fica condicionada ao exercício das atribuições de presidente da comissão permanente e processante de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, previstas na legislação e normativas vigentes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 405.090

PORTARIA PGMVIR 014/2023

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2023.

*“Concede gratificação pelo
exercício de atribuições extras”*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.966 de 07 de dezembro de 2022, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da

justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP é órgão independente e autônomo, possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal 3967 de 07 de dezembro que cria o “Município Digital”, em especial os incisos X e XI do seu artigo 14;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Procurador-Geral do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada como gestora do Município Digital no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro a Procuradora do Município DRA. DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI.

Art. 2º. Incumbe à gestora do Município Digital, no âmbito da PGM:

I – Cumprir e fazer cumprir por todos os servidores lotados na Procuradoria-Geral o quanto disposto na Lei Municipal 3967/2022;

II – Acompanhar, supervisionar e orientar a assessoria administrativa da PGM quanto aos procedimentos para operacionalização total do Município Digital;

III – Acompanhar, supervisionar e orientar a assessoria administrativa da PGM quanto a digitalização de todo acervo de documentos físicos da Procuradoria-Geral, para inserção nos softwares “Protocolo SSE” e/ou “Flowdocs”, com a assinatura eletrônica ou digital, nos termos da Portaria PGMVIR 001/2022;

IV – Orientar e acompanhar a utilização do Município Digital dentro dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

V – Propor melhorias para a operacionalização dos fluxos internos da PGM em ambiente digital;

VI – Recepcionar sugestões, reclamações e propostas de implementação dos fluxos e de funcionalidades do sistema, emitidas por qualquer servidor lotado na Procuradoria-Geral;

VII – Comunicar ao Procurador-Geral do Município qualquer irregularidade ou dificuldade na utilização ou operacionalização do sistema;

VIII – Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições extras e encargos adicionais previstos nesta Portaria, fica concedida à Procuradora do Município mencionada no artigo 1º da presente, uma gratificação no percentual de 10% (dez por cento), sobre sua referência salarial nos termos da Lei Municipal 2778/2009 e Lei Municipal 3967/2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 405.090



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2203

Página 3 de 3

.....